



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2025
Campina Grande, 8 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial do Município de Campina Grande, de link contendo informações atualizadas sobre os canais de atendimento destinados às pessoas com deficiência (PCD), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, no site oficial do Município, em local de fácil visualização e acessibilidade, um link específico contendo todas as informações relativas aos canais de atendimento voltados às pessoas com deficiência (PCD).

Art. 2º. O link referido deverá conter, no mínimo:

- I – Endereços, telefones e horários de funcionamento dos órgãos municipais responsáveis pelo atendimento às pessoas com deficiência;
- II – Canais digitais de atendimento, incluindo e-mail, aplicativos ou plataformas específicas, quando houver;
- III – Informações sobre serviços oferecidos pelo Município às pessoas com deficiência;
- IV – Instruções para solicitação de apoio, direitos, benefícios e orientações gerais;
- V – Indicação de canais de denúncia ou reclamação relacionados à acessibilidade ou violações de direitos.

Art. 3º. O conteúdo disponibilizado deverá ser mantido atualizado pelo órgão responsável pelo atendimento à pessoa com deficiência no Município.

Art. 4º. O link previsto nesta Lei deverá ser disponibilizado em área de fácil localização dentro do site oficial já existente do Município, observando-se os padrões de acessibilidade digital previstos na legislação federal aplicável.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 8 de dezembro de 2025.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência o acesso facilitado às informações relativas aos serviços públicos municipais destinados ao seu atendimento.

Embora diversos órgãos do Município atuem diretamente no suporte às pessoas com deficiência, muitas vezes tais informações encontram-se dispersas, desatualizadas ou de difícil acesso no ambiente digital. A criação de um link dedicado e acessível no site oficial garante transparência, inclusão e autonomia, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e demais normas de acessibilidade.

Além disso, é crescente o número de pessoas com necessidades especiais, incluindo autistas, cadeirantes e pessoas com deficiência visual ou auditiva. Isso torna ainda mais urgente e necessária a centralização e a divulgação adequada das informações de atendimento municipal, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos serviços públicos, respeitando seus direitos e promovendo cidadania plena.

A iniciativa contribui para consolidar uma gestão pública mais inclusiva, eficiente e comprometida com a ampliação dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo condições adequadas para o exercício da cidadania.

Diante do exposto, solicita-se o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 8 de dezembro de 2025.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

